



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



~~OPORTUNIDADE~~.....

ITAPUÍ, 01 de setembro de 1993.....

PROJETO DE LEI Nº 53/93  
DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE 6 (SEIS)  
EMPREGOS DE MERENDEIRA, A SER  
REGIDO PELA C.L.T.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 6 (seis) empregos de Merendeira, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., que pertencerá para fins de vencimento, a referência 01 estabelecida pela lei nº 1.591, de 09/04/92.

Artigo 2º)- Com a criação disposta no artigo anterior, o quadro de empregos da Prefeitura, anexo II da lei nº 1.591, ficará com 20 empregos de Merendeira.

Artigo 3º)- Serão convocados para preenchimento das vagas surgidas em decorrência dos empregos ora criados, candidatos aprovados no concurso realizado conforme Edital nº 17/92, de 10 de abril de 1992.

Parágrafo único)- A convocação será efetuada, obedecendo-se a lista classificatória existente dos aprovados.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de setembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



LEI Nº 1.669

DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE 6(SEIS)  
EMPREGOS DE MERENDEIRA, A SER-  
REGIDO PELA C.L.T.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí , 6(seis) empregos de Merendeira, da parte permanente, a serem regidos-pela C.L.T., que pertencerá para fins de vencimento, a referência 01 estabelecida pela lei nº 1.591, de 09/04/92.

Artigo 2º)- Com a criação disposta no artigo anterior, o quadro de empregos da Prefeitura, anexo II da lei nº 1.591, ficará com 20 empregos de Merendeira.

Artigo 3º)- Serão convocados para preenchimento das vagas surgidas em decorrência dos empregos ora criados, candidatos aprovados no concurso realizado conforme Edital nº 17/92, de 10 de abril de 1992.

Parágrafo único)- A convocação será efetuada , obedecendo-se a lista classificatória existente dos aprovados.

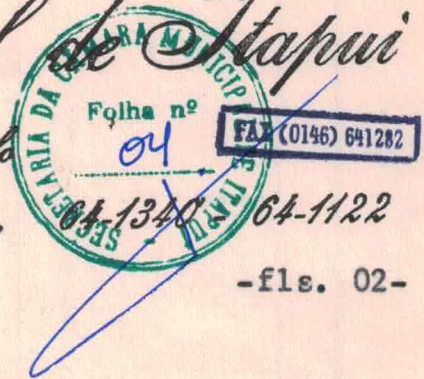
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo


Praça da Matriz 73 - Jooze,




-fls. 02-

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de setembro de 1993

  
ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data *supra*

  
ADEMAR CAFEO  
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 49/93

PROJETO DE LEI Nº 53/93

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE 6 (SEIS) EMPREGOS DE MERENDEIRA, A SER REGIDO PELA C.L.T.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí 6 (seis) empregos de Merendeira, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., que pertencerá para fins de vencimento, a referência 01 estabelecida pela Lei nº 1.591, de 09/04/92.

Artigo 2º) - Com a criação disposta no artigo anterior, o quadro de empregos da Prefeitura, anexo II da Lei nº 1.591, ficará com 20 empregos de Merendeira.

Artigo 3º) - Serão convocados para preenchimento das vagas surgidas em decorrência dos empregos ora criados, candidatos aprovados no concurso realizado conforme Edital nº 17/92, de 10 de abril/ de 1.992.

Parágrafo Único) A convocação será efetuada, obedecendo-se a lista classificatória existente dos aprovados.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de setembro de 1.993.

SÉRGIO DE SAIVA BUENO

Secretário

Antonio Guarnieri Solvindo  
ANTONIO GUARNIERI SOLVINDO

3 PRESIDENTE